

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP. 46.500-000

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0012 /2019, 12 de agosto de 2019

Concede Renovação da Licença Unificada válida por 04 (quatro) anos à Prefeitura Municipal de Macaúbas para instalação e operação do Cemitério Municipal.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 657/2017 de 13 de junho de 2017, Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007. Com estribo nas prefaladas Leis Municipal, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC/LU-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder RENOVAÇÃO da LICENÇA UNIFICADA, válida por quatro anos, à Prefeitura Municipal de Macaúbas, inscrita no CNPJ Nº 13.782.461/0001-05, para operação do Cemitério Municipal localizada no Sítio Riacho Fundo, s/n–Zona Rural – Macaúbas – Bahia

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 2019.

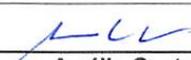
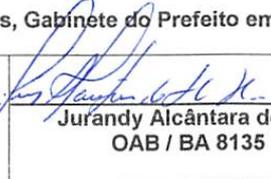
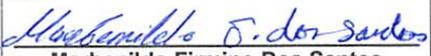
Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 0012/2019	007/TEC/LU-2019	12/08/2019	12/08/2023
Empresa/Nome: Cemitério	CNPJ; 13.782.461/0001-05		
Prefeitura Municipal de Macaúbas			

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 657/2017 de 13 de junho de 2017, Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007. Com estribo nas prefalladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis á espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC/LU-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: **Art. 1º** – Conceder a **Renovação da LICENÇA UNIFICADA válida por quatro anos** à Prefeitura Municipal de Macaúbas, inscrita no CNPJ Nº 04.936.226/0001-50, para operação do Cemitério Municipal, localizado no Sitio Riacho Fundo, s/n –Zona Rural, Município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I** – Operar o empreendimento conforme o projeto apresentado á Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Macaúbas – SEMMA; **II** - Requerer á Secretaria do Meio Ambiente – SEMMA, nova Licença Ambiental para modificação e/ou ampliação das instalações, assim que se fizerem; **III** – Atender às Normas Técnicas da ABNT – Normas Brasileira de Normas Técnicas- e seguir as disposições da Resolução CONAMA nº 335/ 2003, que dispõe sobre Cemitérios horizontais e verticais; **IV** – Deverá adotar medidas e práticas de melhoria contínua no desenvolvimento da atividade de sepultamento humano; **V**- Por em pratica o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos, dando a destinação final adequada de cada tipo de resíduos gerado no cemitério; **VI** – Estabelecer que o interior e a faixa externa pertencentes ao cemitério sejam providos de sistema de drenagem superficial adequado e eficiente, além de outros dispositivos destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura as águas pluviais, para evitar erosão, alagamentos e movimentos de terra; **VII** – Adotar medidas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a coleta, transporte e disposição ambientalmente adequada, evitando poluição do solo, do ar e do lençol freático; **VIII** – Obedecer uma faixa interna de 5(cinco) metros entre o muro e as primeiras sepulturas, para acessibilidade das pessoas que visitam o cemitério; **IX** – Disponibilizar material para construção dos jazigos e lacramento das cavernas no momento da sepultura; **X**- Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), que se adequem às necessidades do serviço prestado, com orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; **XI** – Manter os tumulos vazios lacrados, para evitar a proliferação de mosquitos na época da chuva.**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis á fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 2019

		
Amélio Costa Junior Prefeito Municipal de Macaúbas	Jurandy Alcântara de F. Filho OAB / BA 8135	Marbenildo Firmino Dos Santos Sec. I. Municipal de M. Ambiente
Observação: Conforme Decreto Estadual nº 14.024/2012, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº and - CEP. 46.590-000

CNPJ 13.782.461/0001-05

Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0012 /2019, 12 de agosto de 2019

Concede Renovação da Licença Unificada válida por 04 (quatro) anos à Prefeitura Municipal de Macaúbas para operação do Cemitério Municipal.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Lei Municipal 657/2017 de 13 de junho de 2017, Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007. Com estribo nas prefalladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis á espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC/LU-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Renovação da LICENÇA UNIFICADA válida por quatro anos à Prefeitura Municipal de Macaúbas, inscrita no CNPJ Nº 04.936.226/0001-50, para operação do Cemitério Municipal, localizado no Sitio Riacho Fundo, s/n – Zona Rural, Município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: I – Operar o empreendimento conforme o projeto apresentado á Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Macaúbas – SEMMA; II - Requerer á Secretaria do Meio Ambiente – SEMMA, nova Licença Ambiental para modificação e/ou ampliação das instalações, assim que se fizerem; III – Atender às Normas Técnicas da ABNT – Normas Brasileira de Normas Técnicas- e seguir as disposições da Resolução CONAMA nº 335/ 2003, que dispõe sobre Cemitérios horizontais e verticais; IV – Deverá adotar medidas e práticas de melhoria contínua no desenvolvimento da atividade de sepultamento humano; V- Por em pratica o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos, dando a destinação final adequada de cada tipo de resíduos gerado no cemitério; VI – Estabelecer que o interior e a faixa externa pertencentes ao cemitério sejam providos de sistema de drenagem superficial adequado e eficiente, além de outros dispositivos destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura as águas pluviais, para evitar erosão, alagamentos e movimentos de terra; VII – Adotar medidas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a coleta, transporte e disposição ambientalmente adequada, evitando poluição do solo, do ar e do lençol freático; VIII – Obedecer uma faixa interna de 5(cinco) metros entre o muro e as primeiras sepulturas, para acessibilidade das pessoas que visitam o cemitério; IX – Disponibilizar material para construção

Prefeitura Municipal de Macaúbas

dos jazigos e lacramento das cavernas no momento da sepultura; X- Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), que se adeque às necessidades do serviço prestado, com orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; XI – Manter os tumulos vazios lacrados, para evitar a proliferação de mosquitos na época da chuva.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 2019.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas